

Lei nº 102-55

Conceda uma subsídio ao professor particular, Sebastião Justino de Oliveira, que leciona em o colégio "miracema".

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, resoluções de suas atribuições legais, Decreta

Artº 1º = Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento de uma subsídio até a importância de 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), mensais, ao professor particular Sebastião Justino de Oliveira, que leciona no lugar denominado colégio "miracema", distrito do sede deste município, enquanto durar sua permanência na frente daquele estabelecimento.

Artº 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Garantido de o Presidente em 17 de março de 1955. (Ass) Antônio Osório Ramos, Presidente; (Ass) Vinícius Furtado Araújo, Secretário. Francisco Bessa Aug. Diretor da Secretaria.